



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO  
ESTADO DO CEARÁ  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 10/2021, 22 de março de 2021.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS DECRETOS MUNICIPAIS 05 E 06 DE 2021 E FLEXIBILIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO\CE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mucambo\CE:**

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde declarada em todo o Estado nos termos do Decreto nº. 33.510, de 16 de março de 2020 e Decreto de Nº: 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, também em razão da COVID-19 e emergência em saúde municipal de Mucambo-CE, conforme decreto 01\2020, 01 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vem sendo adotadas no território Municipal no combate à disseminação do Corona vírus, objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde estadual, pública ou privada, possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

**CONSIDERANDO** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotado pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

**CONSIDERANDO** o estágio atual da pandemia em todo o Estado, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a precisar de

5



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares estaduais já hoje estejam trabalhando no limite da capacidade de atendimento;

**CONSIDERANDO** que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população, haja vista o atual cenário de avanço da doença;

**CONSIDERANDO** que, ciente do inevitável impacto da pandemia na economia, por conta das medidas de isolamento social, o Governo Estadual, desde o início de todo o processo de enfrentamento da doença, vem, de forma responsável e comprometida, adotando providências para ajudar as empresas nesse momento difícil, pensando também na manutenção dos postos de trabalho;

**CONSIDERANDO** ainda o impacto social decorrente da COVID19, o que tem feito o poder público promover diversas ações nessa área, especialmente em favor da população socialmente mais vulnerável, provocando preservar, ao máximo, a dignidade dessas pessoas durante esse complicado momento;

**CONSIDERANDO** a necessidade atual de aplicação da política de isolamento social e que se mostrar a medida eficaz no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** a situação de crescente de casos confirmados no município de Mucambo-CE, que atualmente contar com 44 casos de Covid-19.

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES DE PRORROGAÇÃO DO ISOLAMENTO RÍGIDO**

**Art. 1º.** Fica prorrogado a vigência do decreto municipal 05 e 06 de 2021, que tratam das medidas de enfrentamento a pandemia do Covid-19, até o dia 28 de março de 2021.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA REALIZAÇÃO DE CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS**

**Art.2º.** Fica autorizado a realização de celebrações religiosas de forma presencial no âmbito do município de Mucambo-CE, limitando a lotação a 30% da



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

capacidade do Templo religioso e seguindo as normas de funcionamento determinadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

**Art.3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas disposições em contrário e complementando as demais medidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucambo/ CE, no Centro Administrativo, aos 22 dias de março de 2021.

---

**FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO/ CE.**

# CORONAVÍRUS



# PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO

## CULTOS RELIGIOSOS

### REGRAS DE HIGIENE:

Uso obrigatório de máscaras por fieis e celebrantes.

Estabelecer locais específicos de entradas e saídas de forma a evitar aglomerações.

Disponibilizar álcool em gel.

### DISTANCIAMENTO:

Afastamento de 2 metros entre os fieis, demarcando locais de assentos e permanências em filas.

### LOTAÇÃO:

Funcionar com capacidade reduzida evitando a aglomeração.

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Obedecer, no mínimo, um intervalo de 2 (duas) horas entre as celebrações presenciais, de modo a evitar aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

